

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARMAZÉM/SC

Autos n. 5001024-40.2023.8.24.0159

SIG/MP n. 08.2023.00214522-9

Trata-se de Inquérito Policial instaurado pela Autoridade Policial pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 342 do Código Penal, por **AMON LÚCIO DE ANDRADE** e **CLEBER MICHELS VICENTE**.

1 RELATÓRIO

Infere-se que houve a instauração do presente procedimento, uma vez que durante as investigações sobre o crime de tráfico de drogas, em que *Jonatas Alberto Lúcio* estava envolvido, os supostos indiciados teriam cometido o crime de falso testemunho, diante os relatos apresentados, referentes às origens dos itens apreendidos (evento 3).

Os autos foram remetidos ao Ministério Público (evento 6).

2 MANIFESTAÇÃO

Considerando o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal, o Ministério Público informa que designará reunião extrajudicial visando o oferecimento do acordo de não persecução penal (ANPP) aos investigados.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Ministério Público requer o aguardo dos autos em cartório até que seja informada a data em que o ato será realizado.

Armazém, 28 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]

VANESSA CRISTINE DA SILVA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Substituta

Autos n. 5001024-40.2023.8.24.0159
SIG n. 08.2023.00214522-9

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a prática do crime previsto no art. 342 do Código Penal, praticado por **CLEBER MICHELS VICENTE** e **AMON LUCIO DE ANDRADE**.

Considerando o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal:

1. Designo o dia **02/02/2024**, **sexta-feira**, às **14h30min**, para realização de reunião extrajudicial de oferecimento do acordo de não persecução penal (ANPP) ao (a) beneficiado (a), a ser realizada por videoconferência, via aplicativo *Teams Microsoft*, através do link constante na nota de rodapé¹;

2. Notifique-se o beneficiado por meio eletrônico, preferencialmente por WhatsApp, através deste despacho e com cópia da minuta de ANPP que consta no SIG, inclusive para que informe se possui interesse no aceite do acordo de não persecução penal;

Em caso de necessidade de assistência judiciária gratuita, o interessado deverá solicitar a nomeação de defensor dativo.

3. Desde já, não sendo possível a intimação do (a) beneficiado (a) por meio eletrônico, expeça-se ordem de diligência para a notificação;

Armazém, 22 de janeiro de 2024.

LETÍCIA VINOTTI DA SILVA
Promotora de Justiça
[assinado digitalmente]

¹ <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a78f4ecfa63034a82b3df2f8922139436%40thread.tacv2/1705951689023?context=%7b%22Tid%22%3a%2297548954-fd5c-4411-b07c-4dc445759c9a%22%2c%22Oid%22%3a%227b910935-b805-496a-9bf3-078a7e57b08a%22%7d>

Inquérito Policial n. 08.2023.00214522-9.

INFORMAÇÃO

Informo que, na presente data, a equipe desta Promotoria de Justiça tentou contato com **Amon Lúcio de Andrade** e **Cleber Michels Vicente**. O número de Amon Lúcio de Andrade, (75) 9.9937-8883, não possui cadastro no WhatsApp, bem como não recebe ligações telefônicas. Da mesma forma, o número de Cleber Michels Vicente, (48) 9.9940-9791, não possui cadastro no WhatsApp e, ao tentar realizar ligações telefônicas, consta como "número incorreto", não completando a ligação. Diante das tentativas infrutíferas de contato com os indiciados, a assessoria desta Promotoria de Justiça efetuou buscas no SISP, encontrando outro número de telefone de Cleber Michels Vicente. O número, (48) 9.8807-4254, assim como o outro, também não possuía cadastro no WhatsApp, entretanto, completava ligações. Ao tentar contato telefônico pelo número, as ligações eram encerradas após o segundo toque.

Armazém, 26 de janeiro de 2024.

Yasmin Cristini Maba
Estagiária de Ensino Médio